

Câmara



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA SEPARAQUE
Município do Sul



LEI Nº4.818, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Cria a função de Agente Visitador do PIM, e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, de 3 (três) Agentes Visitadores para atuação no Programa Primeira Infância Melhor (PIM), no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função de Agente Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), de natureza intersetorial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, 3 (três) Agentes Visitadores para atuarem no Programa mencionado no art. 1º desta Lei, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. A carga horária a ser desempenhada pelos Agentes Visitadores será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A atuação dos Agentes Visitadores do PIM será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, e à Secretaria de Educação, Esportes e Lazer, conforme previsão na Lei Estadual nº 12.544/2006, na Nota Técnica DAPPS/PIM nº 01/2024, e no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º As especificações e atribuições da função de Agente Visitador do PIM estão detalhadas no Anexo I desta Lei.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA BIOPARQUE
unesco



§ 2º A remuneração da função será estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, considerando as especificações da Classe e Padrão Remuneratório constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º O contrato será de natureza administrativa, garantindo aos contratados os direitos previstos no Edital de contratação, além daqueles constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Os critérios de seleção e classificação serão delineados no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e no Edital de Classificação Final, a serem elaborados pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 6º Para o pagamento das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada dotação específica destinada a essa finalidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 20 de agosto de 2025.


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em 21/08/2025


DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matricula: 479119-3



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO



ANEXO I

FUNÇÃO: AGENTE VISITADOR

PADRÃO: P 1

CLASSE: A

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de nível médio direcionadas ao atendimento das famílias beneficiadas pelo Programa Primeira Infância Melhor (PIM). Esses profissionais são responsáveis por planejar e executar os atendimentos de acordo com a metodologia do Programa, levando em conta o contexto familiar, comunitário e cultural. O objetivo é oferecer suporte às famílias no cuidado, educação e proteção das crianças.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM;
- Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias;
- Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias, com o monitor/supervisor e com a rede de serviços;
- Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM;
- Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias sob sua responsabilidade;
- Preencher as documentações previstas na metodologia do PIM;
- Identificar e articular, junto ao monitor/supervisor e/ou Grupo Técnico Municipal (GTM), demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede;
- Compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias às políticas desenvolvidas;
- Zelar pelos formulários de registro de cadastro e atendimento das famílias, encaminhando as cópias físicas para o monitor/supervisor armazenar na sala do PIM.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n.º 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS

Fone: 3281-2177/ e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE



Forma de Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração: A definição será estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a Classe e o Padrão Remuneratório determinados para o cargo.

Requisitos:

- **Escolaridade:** Ensino médio completo.
- **Idade:** A Partir de 18 (dezoito) anos.